



**CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM 02577

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** (“Companhia”) vem pelo presente apresentar os esclarecimentos em relação a notícia veiculada pelo portal de notícias Brasil Online (BOL), em 5 de março de 2021, sob o título “Justiça manda CESP indenizar cidade em R\$ 349 milhões por inundação em 1990”.

A notícia veiculada hoje não reflete a atualidade do caso. A última decisão retirou totalmente a obrigação de pagamento ou quaisquer apresentações de garantias pela Companhia nesta ação.

A Companhia discute atualmente uma Ação Civil Pública (processo nº 0004369-84.2000.8.26.0439), pela qual o Município de Pereira Barreto-SP buscou a condenação da Companhia para implementar unidade de conservação e parque linear em seu território. A Ação Civil Pública, atualmente está no STJ, aguardando julgamento de recurso da CESP.

A Companhia apresentou sua defesa, ressaltando os vícios da execução iniciada pelo Município, e o juiz da causa a acolheu, tornando sem efeito qualquer obrigação de pagamento. Vale ressaltar que, em eventual condenação, a Companhia teria obrigações de implementar uma unidade de conservação e um parque, as quais remeteriam a valores significativamente inferiores àqueles aventados pela contraparte.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados a respeito de eventos subsequentes relevantes.

São Paulo, 05 de março de 2021.

**Mario Bertoncini**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores